

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

LEI Nº.: 1.240



"CRIA CARGO NO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS SHOW, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL manteve e eu PROMULGO nos termos do Artigo 53 § 5º da Lei nº.: 2.760 de 30 de março de 1.973, a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica criado no Quadro Permanente da Secretaria da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, o cargo de Servente.

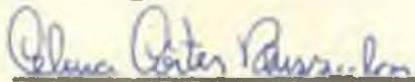
Artigo 2º) - A remuneração a ser pagar ao cargo criado no artigo 1º desta lei será de CZ\$ 1.969,92 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Cruzados e Noventa e Dois Centavos).

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta da dotação orçamentária da Câmara, que será suplementada oportunamente se necessário.


Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1.987.

REGISTRADA E PUBLICADA EM,  
10 de agosto de 1.987.



Celma Cortes Bussular  
Secretária L. Municipal.



ESPÍRITO SANTO  
CARLOS SHOW

Presidente.